



Arapiraca – AL, 28 de agosto de 2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 4.446/2022 - 1 DOC**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de computadores, com o intuito de suprir as necessidades e garantir a eficácia e agilidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01**

**PERGUNTA:**

O edital exige que “16.7. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser encaminhada, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no item 32.17 deste Edital e em atenção à Comissão de Licitações desta PMA.”

Nesse sentido, entendemos que caso os licitantes apresentem os documentos COM ASSINATURA DIGITAL CONFORME Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01 e do art. 2º da Emenda Constitucional nº 32/01, esses serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, não necessitando do envio físico dos documentos. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:**

Conforme se observa no Edital desta Licitação, tanto a proposta de preços, como os documentos de habilitação para participação do Pregão Eletrônico nº 007/2023, deverão ser anexadas no sistema ComprasNet até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame, conforme subitem 8.1 e 8.2, abaixo descrito:

**“8.1.** A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante **prévio cadastro da proposta comercial eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no Sistema COMPRASNET que deverá ser sem identificação do licitante) e anexação obrigatória da proposta comercial escrita (proposta comercial anexada que poderá ser identificada) e da documentação de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos**, até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

**8.2. ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto Municipal nº 2.693/2021, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também **ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET**, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

sessão, a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens 18 e 19 deste Edital”.

O subitem 16.1, “a” do Edital ainda complementa o subitem citado anteriormente, no sentido de que na hipótese de diligência, a empresa também deverá enviar a documentação através do sistema COMPRASNET, conforme transcrição abaixo:

“16.1. Nos termos fixados no Item 8 deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO

DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o(a) Pregoeiro(a), a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

a. Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contado da convocação do(a) Pregoeiro(a), prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija”;

Desta forma, como toda a documentação deve ser anexada via sistema, não há nenhum empecilho que a mesma seja assinada digitalmente, e somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos **mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (grifo nosso)**, conforme sub item 16.6 do Edital.

Atenciosamente,

**Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano**  
Pregoeira – Portaria nº 918/2023